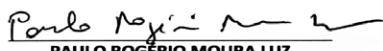


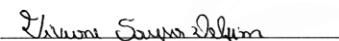

**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES**

8.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Simplicio Mendes - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do CONTRATO.

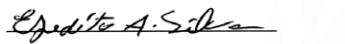
E por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simplicio Mendes - PI, 02 de janeiro de 2025.

  
**PAULO ROGÉRIO MOURA LUZ**  
 Contratante

  
**VIVIANE SOUSA DELFIM**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
**Joara Rodrigues da Silva**

Rua Professor José Atanásio, 819 – Centro I CEP: 64.700-000 Simplicio Mendes – PI  
 CNPJ: 63.325.260/0001-57 E-mail: smcamaradevereadores@gmail.com

**Id:09FED91B231FEC88**


**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025**

Que entre si fazem as partes, abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

**A) CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI**, aqui representada por o Senhor Paulo Rogério Moura Luz, portador da Cédula de Identidade nº. 789563 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº. 273.758.113-34, residente e domiciliado na Rua Dr. Nelson Fialho, nº. 514, Centro, CEP: 64700-000, nesta cidade de Simplicio Mendes - PI, e

**B) ROSILENE MARIA DE JESUS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.012.633 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº. 859.163.313-04, residente e domiciliada na Localidade Peador, s/n, Zona Rural, CEP: 64.700-000, nesta cidade de Simplicio Mendes - PI.

Resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. O presente contrato é celebrado por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação temporária de pessoal para suprimento das atribuições do cargo de Copeira da Câmara Municipal, em vista da necessidade inarredável de realização contínua dos serviços referentes a esta função e as demais a ela pertinentes.

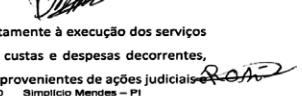
**2 - DO OBJETO:**

2.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela CONTRATADA para a Câmara Municipal de Simplicio Mendes - PI, exercendo as funções correspondentes ao cargo de Copeira, desempenhando as atribuições a seguir relacionadas na cláusula 3.3, dentre outras.

**3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a trabalhar na sede da Câmara Municipal de Simplicio Mendes - PI, de segunda a sexta-feira, em horário a ser determinado pelo Presidente da Câmara, ficando subordinada às ordens deste.

  
 Rua Professor José Atanásio, 819 – Centro I CEP: 64.700-000 Simplicio Mendes – PI  
 CNPJ: 63.325.260/0001-57 E-mail: smcamaradevereadores@gmail.com

  
 Rua Professor José Atanásio, 819 – Centro I CEP: 64.700-000 Simplicio Mendes – PI  
 CNPJ: 63.325.260/0001-57 E-mail: smcamaradevereadores@gmail.com

*(Continua na próxima página)*



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

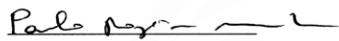
e extrajudiciais com terceiros, que venham a ser exigidas por força da legislação vigente ou em decorrência deste presente CONTRATO.

8 - DO FORO:

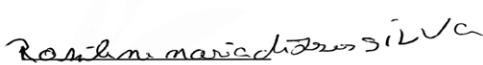
8.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Simplicio Mendes - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do CONTRATO.

E por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simplicio Mendes - PI, 02 de janeiro de 2025.

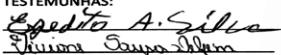
  
PAULO ROGÉRIO MOURA LUZ

Contratante

  
ROSILENE MARIA DE JESUS SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

  
Expedito A. Silva  
Túmulo Túmulo Silva

Rua Professor José Atanásio, 819 – Centro I CEP: 64.700-000 Simplicio Mendes – PI  
CNPJ: 63.325.260/0001-57 E-mail: smcamaradevereadores@gmail.com

Id:0471C339ACF7EC8C



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2025

Que entre si fazem as partes, abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

A) CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI, aqui representada por o Senhor Paulo Rogério Moura Luz, portador da Cédula de Identidade nº. 789563 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº. 273.758.113-34, residente e domiciliado na Rua Dr. Nelson Fialho, nº. 514, Centro, CEP: 64700-000, nesta cidade de Simplicio Mendes - PI, e

B) ESPEDITO ALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 20.083.380-7 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº. 192.962.403-44, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, s/n, Centro, CEP: 64.700-000, nesta cidade de Simplicio Mendes-PI.

1 - CONSIDERANDO:

1.1. A necessidade de uma pessoa para suprimento das atribuições do cargo de Vigilante Desarmado nesta Casa Legislativa, resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

2 - DO OBJETO:

2.2. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO para a Câmara Municipal de Simplicio Mendes - PI, exercendo a função correspondente ao cargo de Vigilante Desarmado, ficando à disposição da CONTRATANTE sempre que a mesma necessitar, dentre outras obrigações.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O CONTRATADO obriga-se a ficar à disposição da Câmara Municipal de Simplicio Mendes - PI, nos horários e dias a serem determinados pelo Presidente da Câmara, ficando subordinada às ordens deste.

3.2. O CONTRATADO, também, poderá ser convocado para trabalhar no supore legislativo durante as reuniões realizadas no recinto da Câmara Municipal, inclusive, fora do horário de expediente da Câmara Municipal, sem trazer custas adicionais à CONTRATANTE.

3.3. O CONTRATADO deverá executar todas as atribuições, relacionadas ao cargo de Vigilante Desarmado, determinadas pelo Presidente desta Casa.

3.4. O CONTRATADO obriga-se a sujeitar-se ao cumprimento de todos os deveres e proibições aplicáveis aos servidores públicos do Município, bem como submete-se ao mesmo regime disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e outras normas pertinentes.

Rua Professor José Atanásio, 819 – Centro I CEP: 64.700-000 Simplicio Mendes – PI  
CNPJ: 63.325.260/0001-57 E-mail: smcamaradevereadores@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

4 - DA VIGÊNCIA:

4.1. Este contrato terá duração 12 (doze) meses, vigorando no período de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

§ 1º - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado a critério das partes, ou mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Qualquer alteração neste prazo, por acréscimo do volume de serviços ou modificações dos mesmos, deverá ser objeto de aditamento do CONTRATO.

5 - DA REMUNERAÇÃO:

5.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a remuneração R 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais, equivalentes a um salário mínimo vigente e suas alterações.

§ 1º - A remuneração, ora ajustada, cobre todos os custos diretos e indiretos, necessários à boa e fiel execução dos serviços.

§ 2º - O pagamento de cada parcela ajustada deverá ser efetuado num prazo de até 20 dias úteis.

§ 3º - Este contrato não sofrerá reajuste parcial ou integral dos valores ajustados entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, sob qualquer hipótese, e também o CONTRATADO abrindo mão, inclusive, de quaisquer reclamações por reposição devida à diminuição de poder aquisitivo da moeda corrente no país.

6 - DA RESCISÃO:

6.1. O CONTRATO poderá ser rescindido independente de aviso, notificação ou interpelação judicial nos seguintes casos:

a) não cumprimento do acordado por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no CONTRATO, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;

b) a subcontratação ou cessão total ou parcial do CONTRATO a terceiros, sem a expressa concordância da CONTRATANTE;

c) reiteração de reclamações, notificações e advertências feitas pela CONTRATANTE, em razão de falhas e deficiência na prestação de serviços.

§ 1º - Caso a CONTRATANTE resolva não rescindir o CONTRATO nos casos de falta do CONTRATADO, poderá reduzir, suspender os serviços ou sustar o pagamento da(s) parcela(s) pendente(s), até que o CONTRATADO cumpra integralmente com a obrigação devida.

Rua Professor José Atanásio, 819 – Centro I CEP: 64.700-000 Simplicio Mendes – PI  
CNPJ: 63.325.260/0001-57 E-mail: smcamaradevereadores@gmail.com





ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

§ 2º - Rescindido o CONTRATO por culpa do CONTRATADO, poderá a CONTRATANTE transferir a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ao CONTRATADO, que responderá ainda pelos danos que tenham decorrido de sua conduta.

§ 3º - Se o descumprimento do CONTRATO for decorrente de caso fortuito, força maior ou determinação da autoridade competente, perdurando o evento por prazo superior a 30 (trinta) dias, qualquer das Partes poderá optar pela rescisão do CONTRATO, sem ônus para quaisquer delas.

§ 4º - Sem prejuízo do disposto acima, as Partes poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, rescindir o CONTRATO, sem ônus, para ambas.

7 - RESPONSABILIDADE CIVIL:

7.1. São de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, em relação estritamente à execução dos serviços pactuados, os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, multas, custas e despesas decorrentes, obrigando-se, também, o CONTRATADO, por quaisquer responsabilidades provenientes de ações judiciais e extrajudiciais com terceiros, que venham a ser exigidas por força da legislação vigente ou em decorrência deste presente CONTRATO.

8 - DO FORO:

8.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Simplicio Mendes - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do CONTRATO.

E por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simplicio Mendes - PI, 02 de janeiro de 2025.

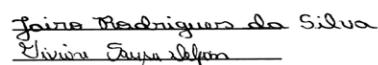
  
PAULO ROGÉRIO MOURA LUZ

Contratante

  
Expedito A. Silva  
ESPEDITO ALVES DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Joana Rodrigues da Silva  
Túmulo Túmulo Silva

Rua Professor José Atanásio, 819 – Centro I CEP: 64.700-000 Simplicio Mendes – PI  
CNPJ: 63.325.260/0001-57 E-mail: smcamaradevereadores@gmail.com